

Homologa a Resolução N° 08/2022 da CIR Sobral, que trata da adesão da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Lucas, do município de Crateús, ao incentivo 100% SUS.

RESOLUÇÃO N° 48-A/2022 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Portaria de Consolidação N° 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo II - Dos Incentivos Financeiros no Bloco MAC. Seção VIII - Do Incentivo Financeiro 100% SUS Destinado às Unidades Hospitalares que se Caracterizem como Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos e que Destinem 100% (Cem por Cento) de seus Serviços de Saúde, Ambulatoriais e Hospitalares, Exclusivamente ao SUS.
2. A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Crateús, através do Processo VIPROC N° 01940538/2022, em aderir ao incentivo 100% SUS, de que trata a Portaria acima, pleiteada pela da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Lucas.
3. O parecer da Superintendência Regional Norte, que se pronuncia favorável à Proposta de Convênio de adesão ao incentivo 100% SUS; **resolve:**

Art. 1°. Homologar a Resolução N° 08/2022 da CIR Sobral, que trata da adesão da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Lucas, do município de Crateús, CNES 2481073, ao incentivo 100% SUS, conforme quadro abaixo:

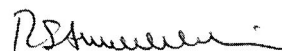
RAZÃO SOCIAL	CNES	CNPJ
Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Lucas	2481073	60.975.737/0076-79

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de maio de 2023.



Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 08/2022- CIR SOBRAL

Aprova a adesão da Sociedade Beneficente São Camilo- Hospital São Lucas, do município de Crateús, ao incentivo 100% SUS

A Comissão Intergestores Regional- CIR - SRNORTE/ SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo II- Dos Incentivos Financeiros no Bloco MAC. Seção VIII- Do Incentivo Financeiro 100% SUS destinado às Unidades Hospitalares que se caracterizam como Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos e que destinem 100% (Cem por Cento) de seus serviços de saúde, Ambulatoriais e Hospitalares, Exclusivamente ao SUS.

2. A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Diretor Administrativo do Hospital São Lucas do município de Crateús em aderir ao incentivo 100% SUS, de que trata a Portaria acima, pleiteada pela Sociedade Beneficente São Camilo- Hospital São Lucas;

RESOLVE:

Artº 1º Aprovar a adesão da Sociedade Beneficente São Camilo- Hospital São Lucas, do município de Crateús, CNES 2481073, ao incentivo 100% SUS, conforme quadro abaixo:


RAZÃO SOCIAL	CNES	CNPJ
Sociedade Beneficente São Camilo- Hospital São Lucas	2481073	60.975.737/0076-79

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 24 de fevereiro de 2022



Mônica Sousa Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte



Rogério Rodrigues de Mendonça
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente do COSEMS